



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO | CREFITO-4

AVISO

Prezado(s),

Fica dispensada a apresentação do alvará de funcionamento (sub cláusula 11.1.3 do edital) como documento obrigatório na fase de habilitação do processo licitatório nº 61/2016, Pregão Eletrônico nº 09/2016.

Sua não exigência, se justifica devido ao alvará de funcionamento não constar no rol taxativo do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

Dessa forma, o CREFITO-4, não pode exigí-lo na fase de habilitação mesmo que conste no edital, pois sua exigência incidiria na vedação legal do art. 3º da lei nº 8.666/93.

Belo Horizonte/MG, 01 de setembro de 2016.

BENJAMIM M. C. FERNANDES

Presidente da CPL

